



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1 588 , DE 6 DE OUTUBRO DE 1 961.

Autor: Deputado Cota Marques

Abre o crédito especial de Cr\$..
186 000,00, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de creta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o se
guinte crédito especial.

- | | |
|--|-----------------|
| 1 - Auxílio à Prefeitura Municipal de
Itaporã, destinado à conclusão dos
prédios escolares de Malária, Ca
rumbé e Montese | Cr\$ 150 000,00 |
| 2 - Para pagamento a Roberto Gomes -
Processo 3.696-10.196..... | " 36 000,00 |

Artigo 2º - O valor do presente crédito especial, se
rá coberto com os recursos provenientes do excesso de arrec
dação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 6 de outubro de
1 961, 140º da Independência e 73º da República.

Registrado a fls. 179 v. e 178
do livro competente
Em 14.1.62

[Handwritten signature]